



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias

Gerência de Contratos e Termos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA CAST INFORMÁTICA S/A, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

**PROCESSO: 00080-00165843/2022-86.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF, representada por **ISAIAS APARECIDO DA SILVA**, na qualidade de Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - Substituto, [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].368.901-[REDACTED], nomeado pelo Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DODF nº 63, de 01/04/2022, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, e a empresa **CAST INFORMÁTICA S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ sob o nº 03.143.181/0001-01, com sede no Setor de Edifícios Públicos Norte - SEPN, Quadra 504, Bloco A, nº 100, 2º andar, Salas 201 a 212, Ed. Ana Carolina - Brasília/DF, CEP: 70.730-521, telefone: (61) 3429-7300, e-mail: adriano.lima@castgroup.com.br, neste ato representado por **JOSÉ CALAZANS DA ROCHA**, na qualidade de Diretor Presidente, [REDACTED], portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].795.606-[REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nas condições discriminadas neste Termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 65/2022 por mais 20 (vinte) meses, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Justificativa (136764893).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 42.499.999,80 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, devendo o valor de R\$ 16.999.999,90 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024), sendo compatível com a Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 Plano Plurianual – PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024), enquanto a parcela remanescente, no montante de R\$ 25.499.999,90 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), deverá ser alocada no orçamento de 2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Fica assegurado à Contratada o direito de análise do pedido de reajuste/repactuação formulado em documentos juntados ao processo, observadas as disposições legais, bem como o estabelecido no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 71/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (92639329).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 18101

II - Programas de Trabalho: 12.126.6221.2557.0020 / 12.126.8221.1471.2532

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV - Fontes de Recursos: 303 / 103

4.2- Foi emitida, inicialmente, em 24/04/2024, a Nota de Empenho nº 2024NE03056, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, equivalente à quantia de **R\$ 2.124.999,99 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo Aditivo, conforme previsão do Termo de Referência, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, quais sejam:

9.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 30/12/2004).

9.1.2. Seguro-garantia (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994).

9.1.3. Fiança bancária (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994).

9.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

9.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

9.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

9.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

9.3. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela Contratada de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Contratante.

9.4. A garantia para todos os serviços prestados de desenvolvimento, manutenção e sustentação será obrigatória e seu prazo será de 1 (um) ano, a contar da data do aceite dos serviços em produção pela Contratante.

9.5. Durante o prazo de garantia, todos os eventuais erros ou falhas identificados deverão ser corrigidos pela Contratada, sem ônus para a Contratante. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência de **01/05/2024 a 30/12/2025**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do Instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. Após deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

8.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**Pela CONTRATANTE:**

**ISAIAS APARECIDO DA SILVA**

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - Substituto

**Pela CONTRATADA:**

**JOSÉ CALAZANS DA ROCHA**

Diretor Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: █████.546.876-████
2. DHENE CLEI CRUZ DA SILVA - CPF: █████.108.351-████



Documento assinado eletronicamente por **ISAIAS APARECIDO DA SILVA - Matr.0215568-0, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal substituto(a)**, em 29/04/2024, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CALAZANS DA ROCHA, Usuário Externo**, em 30/04/2024, às 10:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - Matr.0239703-X, Gerente de Contratos e Termos**, em 30/04/2024, às 11:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DHENE CLEI CRUZ DA SILVA - Matr.02536307, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional**, em 30/04/2024, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=139617922)  
verificador= **139617922** código CRC= **FBC7F85C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br)